



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

### EDITAL

#### SESSÃO PÚBLICA DO DIA 27/09/2019

ANTÓNIO MANUEL BORGES DOS SANTOS, Presidente da Assembleia Municipal supra:

Faz público, nomeadamente tendo em atenção o preceituado no artigo 49.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que no próximo dia 27 de setembro de 2019 se realizará, pelas 21:00 horas, no Edifício Multiusos, uma sessão ordinária desta Assembleia, que versará a seguinte Ordem de Trabalhos:

**1 - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”**

1.1 – Discussão e aprovação da ata da sessão ordinária de 27 de junho de 2019;

1.2 - Leitura do Expediente;

1.3 – Assuntos diversos dos da “Ordem do Dia”, de interesse para o Município. (Informações, Pedidos de esclarecimento, Recomendações, etc.)

**2 - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”**

2.1 – Informação do Senhor Presidente da Câmara sobre a atividade municipal, nos termos da alínea c), do n.º 2, do art.º 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;

2.2 - Protocolo de Cooperação celebrado entre os Municípios de Albergaria-A-Velha, Águeda, Nelas, Sever do Vouga e Vagos – Projeto “Rota dos Moinhos de Portugal” – Adesão do Municípios de Nelas – Aprovação;

2.3. Serviço Público de Transporte de Passageiros – Acordo de Financiamento relativo aos contratos interadministrativos de delegação de competências celebrados entre a CIM Viseu Dão Lafões e os municípios seus associados – Aprovação;

2.4. Inspeção Geral de Finanças – Autoridade de Auditoria – Ação de controlo ao Município de Nelas – Controlo das obrigações e objetivos do Programa de Apoio à Economia Local – Comunicação de homologação de relatório – Conhecimento;

2.5. Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro – concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres – deliberação ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, no artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em consideração o estabelecido no artigo 92.º, do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho – Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2020 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação

2.6. Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo – deliberação ao abrigo do disposto da alínea b), do n.º 2, artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em consideração o estabelecido no artigo 92.º, do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2020 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação;

2.7. Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro – concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação – deliberação ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em consideração o estabelecido no artigo 92.º, do Decreto-Lei

n.º 84/2019, de 28 de junho - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2020 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação;

2.8. Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro – concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça – deliberação ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em consideração o estabelecido no artigo 92.º, do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2020 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação;

2.9. Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede de quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários – deliberação ao abrigo do disposto no na alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em consideração o estabelecido no artigo 92.º, do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2020 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação;

2.10. Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão – deliberação ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em consideração o estabelecido no artigo 92.º, do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2020 e comunicação à DGAL - Discussão e Deliberação;

2.11. Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação – deliberação ao abrigo do disposto na alínea b, do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em consideração o estabelecido no artigo 92.º, do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2020 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação;

2.12. Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização – deliberação ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em consideração o estabelecido no artigo 92.º, do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2020 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação;

2.13. Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público – deliberação ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em consideração o estabelecido no artigo 92.º, do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2020 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação;

2.14. Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da cultura - deliberação ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em consideração o estabelecido no artigo 92.º, do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2020 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação;

**2.15.** Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro – Concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos - deliberação ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em consideração o estabelecido no artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2020 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação;

**2.16.** Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores, e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis - deliberação ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em consideração o estabelecido no artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2020 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação;

**2.17.** Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio – concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das áreas portuário-marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária - deliberação ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em consideração o estabelecido no artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2020 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação;

**2.18.** Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro – concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 76.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e tendo em consideração o estabelecido no artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2020 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação;

**2.19.** Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 28.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e tendo em consideração o estabelecido no artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2020 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação;

**2.20.** Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto – define o modelo de cogestão das áreas protegidas, que concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2019 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação;

**2.21.** Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto – define o modelo de cogestão das áreas protegidas, que concretiza o princípio de participação dos órgãos municipais na respetiva gestão, ao abrigo do previsto na alínea c) do artigo 20.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em consideração o estabelecido no artigo 92.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho - Produção de efeitos. Exercício, ou não, das competências em 2020 e comunicação à DGAL – Discussão e Deliberação;

**2.22.** Quadro de transferência de competências para as Entidades Intermunicipais - Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro - concretiza a transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística – deliberação ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e 4.º do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro - Discussão e Deliberação;

**2.23.** Quadro de transferência de competências para as Entidades Intermunicipais - Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça - deliberação ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e 9.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - Discussão e Deliberação;

**2.24.** Quadro de transferência de competências para as Entidades Intermunicipais - Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento – deliberação ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e 4.º do Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro - Discussão e Deliberação;

**2.25** Quadro de transferência de competências para as Entidades Intermunicipais - Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de combeiros voluntários e para os órgãos as entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários - deliberação ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e 5.º do Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro - Discussão e Deliberação;

**2.26.** Quadro de transferência de competências para as Entidades Intermunicipais - Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação - deliberação ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro - Discussão e Deliberação;

**2.27.** Quadro de transferência de competências para as Entidades Intermunicipais - Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde - deliberação ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e 26.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro - Discussão e Deliberação;

**2.28.** Quadro de transferência de competências para as Entidades Intermunicipais - Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril – concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos domínios do serviço público de transporte de passageiros regular e do transporte turístico de passageiros, ambos em vias navegáveis interiores, e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis - deliberação ao abrigo do disposto nos artigos 30.º, n.º 2 da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e 8.º do Decreto-Lei n.º 58/2019, de 30 de abril - Discussão e Deliberação;

**2.29.** Quadro de transferência de competências para as Autarquias Locais – Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril – Concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Comunicação à DGAL de que não há lugar à transferência de competências do Município de Nelas para as Freguesias do Concelho - Preenchimento dos formulários “*DL 57/2019 – Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias – 2019*” e “*DL 57/2019 – Transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias – 2020*” – Discussão e Deliberação.

Para constar se publica este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo do concelho.

Assembleia Municipal de Nelas, 23 de setembro de 2019.

O Presidente da Assembleia Municipal,

  
(Antonio Manuel Borges dos Santos)

